



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 142/2016**  
**PARECER Nº. 158/2016**

O Projeto de Lei objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 104.917,03** (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais e três centavos), para a Secretaria Municipal da Educação.

Segundo informações no ofício de encaminhamento, visa receber transferência automática de recursos financeiros do Ministério da Educação, voltado a manutenção da EMEI Adelina Petrini Bolfarine, contemplada por meio do Programa Proinfância do Governo Federal.

Consta no projeto, Parecer Conclusivo nº 05/2016 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, opinando favoravelmente, datado em 09 de agosto de 2015, bem como do Conselho Municipal de Educação, parecer nº 04/2016, datado em 02 de agosto de 2016.

Importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# *Câmara Municipal de Assis*

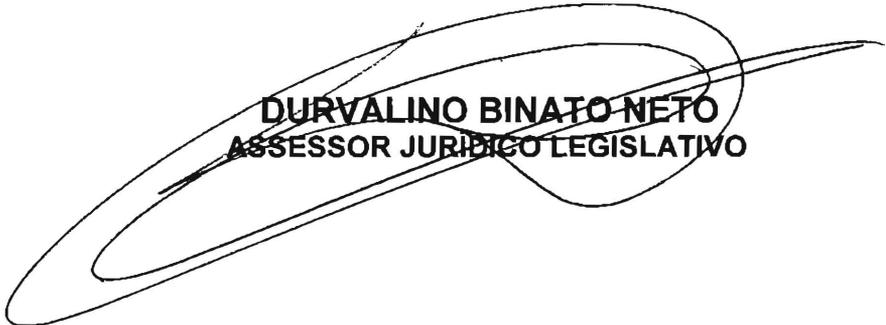
ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 20 de outubro de 2016.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**